

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 072/2018  
b) Licitação Nº: 047/2018  
c) Modalidade: Pregão Presencial  
d) Data Homologação: 22/10/2018  
e) Objeto Homologado: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL NO CONJUNTO HABITACIONAL AMÉRICA SABÓIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº934/2018 - SEDU.**

f) Dotação:

- 06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP**  
CNPJ/CPF: **02.448.442/0001-20**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL, COMPREENDENDO: PARQUE INFANTIL 2 PLATAFORMAS ( 1 UNIDADE), PARQUE INFANTIL 1 PLATAFORMA (1 UNIDADE); EQUIPAMENTO DE LAZER INFANTIS AVULSOS ( 3 UNIDADES), BALANÇO ACESSIVEL ( 1 UNIDADE).	06	4.898,33	29.390,00

**Valor Total Homologado - R\$ 29.390,00 (Vinte nove mil trezentos e noventa reais).**

Sabaudia, 22 de outubro de 2018.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 072/2018  
b) Licitação Nº: 047/2018  
c) Modalidade: Pregão Presencial  
d) Data Adjudicação: 22/10/2018  
e) Objeto da Licitação: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL NO CONJUNTO HABITACIONAL AMÉRICA SABÓIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº934/2018 - SEDU.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP**  
CNPJ/CPF: **02.448.442/0001-20**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL, COMPREENDENDO: PARQUE INFANTIL 2 PLATAFORMAS ( 1 UNIDADE), PARQUE INFANTIL 1 PLATAFORMA (1 UNIDADE); EQUIPAMENTO DE LAZER INFANTIS AVULSOS ( 3 UNIDADES), BALANÇO ACESSIVEL ( 1 UNIDADE).	06	4.898,33	29.390,00

**Valor Total Adjudicado - R\$ 29.390,00 (Vinte nove mil trezentos e noventa reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabaudia, 22 de outubro de 2018.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 076/2018  
b) Licitação Nº: 006/2018  
c) Modalidade: Tomada de Preços  
d) Data Homologação: 22/10/2018  
e) Objeto Homologado: **AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ESCOLA - CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULA - CMEI – CRIANÇA FELIZ – MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

f) Dotação:

- 03.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES  
03.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CONSTRUTORA AGILE LTDA - EPP**  
CNPJ/CPF: **18.090.542/0001-68**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ESCOLA - CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULA - CMEI – CRIANÇA FELIZ – MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.	01	68.580,67	68.580,67

**Valor Total Homologado – R\$ 68.580,67 (Sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).**

Sabáudia, 22 de outubro de 2018.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 03.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES  
03.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 076/2018  
b) Licitação Nº: 006/2018  
c) Modalidade: Tomada de Preços  
d) Data Adjudicação: 22/10/2018  
e) Objeto da Licitação: **AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ESCOLA - CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULA - CMEI – CRIANÇA FELIZ – MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CONSTRUTORA AGILE LTDA - EPP**  
CNPJ/CPF: **18.090.542/0001-68**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ESCOLA - CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULA - CMEI – CRIANÇA FELIZ – MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.	01	68.580,67	68.580,67

**Valor Total Adjudicado- R\$ 68.580,67 (Sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 22 de outubro de 2018.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº29.310.533/0001-51, com sede na Rua Cambé, nº90, Jardim San Rafael, na Cidade de Iporã/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **LEONARDO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.548.727-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 129.339.369-09, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº831, Centro, na Cidade de Iporã/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 048/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 08/10/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA	692	SABAO EM PÓ, LIMPEZA PROFUNDA, REMOVE MANCHAS, MULTI AÇÃO 01KG	OMO	7,87	5.446,04
02	FRASCO	250	DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO 500 ML	LIMPOL	1,35	337,50
03	FRASCO	424	LIMPADOR MULTI USO, LIMPEZA PESADA, AUTO PODER DE LIMPEZA 500ML	VEJA	3,49	1.479,76
04	PACOTE	346	SABAO EM PEDRA, COM 05 UNID DE 200 GR, GLICERINADO , ALTO PODER DE LIMPEZA, PACOTE DE 01 KG	ALPES	4,06	1.404,76
05	PACOTE	2482	PAPEL HIGIENICO TIPO ESPECIAL, SEM PERFUME ,PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE , FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA , PICOTADO, GOLFADO, MEDINDO 60MTS X 10CM,EMBALAGEM COM 04 ROLOS.	DELLY	2,75	6.825,50
06	UNID.	346	INSETICIDA AEROSOL: MULTI INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONTEUDO 300 ML	SBP	7,34	2.539,64
07	UNID.	250	APARELHO ELETRICO, PARA REFIL LIQUIDO, PARA 45 NOITES.	RAID	11,03	2.757,50
08	UNID.	100	INSETICIDA REFIL, PARA APARELHO ELÉTRICO, COM 12 PASTILHAS	RAID	2,91	291,00
09	UNID.	400	INSETICIDA REFIL LIQUIDO, PARA APARELHO ELÉTRICO, 45 NOITES	RAID	11,03	4.412,00
10	UNID.	596	REPELENTE AEROSOL, CONTENDO NO MINIMO DE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SECA RAPIDO, PROTEGE NO MINIMO DE 6 HORAS.	REPELEX	14,68	8.749,28
11	ROLO	435	SACO DE LIXO CAPACIDADE 15L C/ 30 UNID.	PLASTPEROLA	5,50	2.392,50
12	ROLO	509	SACO DE LIXO CAPACIDADE 30L, MEDIDA 59X62CM, COM 30 UNID.	PLASTPEROLA	5,50	2.799,50
13	ROLO	513	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50L, MEDIDA 63X80CM, COM 30 UNID.	PLASTPEROLA	6,32	3.242,16
14	ROLO	373	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100L, MEDIDA 75X105CM, COM 15 UNID.	PLASTPEROLA	6,32	2.357,36
15	UNIDADE	280	PEDRA SANITARIA, COM PESO MINIMO DE 45 GR, DIVERSAS FRAGRANCIAS	SANY MIX	0,66	184,80
16	PACOTE	580	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCTE COM 08 UNID, COM AUTO PODER DE LIMPEZA, COM PADRÃO DE ALTA QUALIDADE. EXCELENTE DURABILIDADE .	BOMBRIL	1,19	690,20
17	UNID.	536	VASSOURA COMUM (DE PALHA), COM CABO, DE ALTA QUALIDADE .	APOLO	7,34	3.934,24
18	UNID.	297	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, TAMANHO DA BASE DE NO MINIMO 25 CM, COM SERDAS RESISTENTE DE NO MINIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.	DESAFIO	4,26	1.265,22

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

19	UNID.	200	RODO COM BORRACHA DUPLO – 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO.	APOLO	2,26	452,00
20	UNID.	95	RODO COM BORRACHA DUPLO – 50CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO.	APOLO	3,57	339,15
21	UNID.	150	RODO COM ESPUMA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO.	APOLO	2,26	339,00
22	UNID.	296	RODO COM ESPUMA SCOTH-BRITE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO.	APOLO	3,40	1.006,40
23	PACOTE	660	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, MULTI- USO, DUPLA FACE, PACOTE COM 03 UNIDADES, MEDIDA DE 110mm x75mmx20mm .	BETTANIN	1,07	706,20
24	UNID.	570	ESPONJA DE BANHO, ANTI – BACTERIANA, EMBALADA, DUPLA FACE.	OBER FRESH	0,86	490,20
25	UNID.	100	ESPONJA DE BANHO VEGETAL, EMBALADA .	FRESH	3,15	315,00
26	UNID.	582	PANOS DE LIMPAR CHÃO, MEDIDA DE MINIMA DE 100cm x80cm.	MARTINS	2,21	1.286,22
27	UNID.	494	TOALHAS PARA LIMPEZA DE CHÃO	MARTINS	3,24	1.600,56
28	UNID.	100	PANO PARA LIMPEZA, MULTI USO	MARTINS	1,23	123,00
29	PACOTE	581	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO, FABRICADO COM 100 %CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO ÚMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PRATICAS E SEGURAS, INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS COM 1000 FOLHAS DE 22,5 X 21 CM.	REMAPEL	9,80	5.693,80
30	UNID.	629	SABONETE EM BARRA– PESO MINIMO DE 125GR, DIVERSAS FRAGRANCIAS	PALMOLIVE	1,76	1.107,04
31	UNID.	120	CERA LIQUIDA INCOLOR, 850ML -	GUANABARA	3,12	374,40
32	UNID.	142	CERA LIQUIDA 850ML –AMARELA	GUANABARA	3,12	443,04
33	LATA	150	CERA EM PASTA 450GR – INCOLOR	GUANABARA	7,87	1.180,50
34	LATA	100	CERA EM PASTA 450GR – AMARELA	GUANABARA	7,87	787,00
35	UNID.	79	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	DESAFIO	3,65	288,35
36	UNID.	580	ELIMINADOR DE ODORES, AEROSOL, VARIAS FRAGRANCIAS, COM CONTEUDO MINIMO DE 350ML.	LADY	4,47	2.592,60
37	UNID.	120	LUSTRA MOVEIS, DIVERSAS FRAGRANCIAS 500ML	WORKER	2,79	334,80
38	POTE	35	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS 99 – PACOTE DE 1KG	PETRUS	8,98	314,30
39	LITRO	36	SEBO ANIMAL, DERRETIDO, PACOTE 01 LTS	CRISTAL	5,45	196,20
40	UNID.	80	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	DESAFIO	1,44	115,20
41	UNID.	576	CREME DENTAL, ANTI-CÁRIE, ANTI – TARTARO, COM FLUOR, PESO DE 90GR	SORRISO	1,60	921,60
42	UNID.	550	ESCOVA DE DENTE, COM CERDAS MACIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	COLGATE	2,21	1.215,50
43	UNID.	654	LIMPADOR BRILHO ALUMINIO E INOX, CONTENDO 500 ML	PRIMISSIONAS	1,60	1.046,40
44	UNID.	134	FLANELA DE LIMPEZA EM ALGODÃO , TAMANHO G	MARTINS	1,31	175,54
45	MAÇO	593	FOSFORO MASSO C/10 CAIXAS	GABOARDI	1,72	1.019,96
46	LITRO	35	QUEROSENE	PETRUS	5,08	177,80
47	PAR	754	LUVAS DE BORRACHA REFORÇADA, FORADA {COM ISSO 9001 } TAM. P,M,G,EG	VOLK	1,76	1.327,04
48	UNID.	50	PÁ DE LIXO DE LATA ZINCADA, CABO DE MADEIRA.	APOLO	2,62	131,00
49	UNID.	400	SAPOLIO CREMOSO, CONTENDO 500ML	RADIUM	2,17	868,00
50	UNID.	102	SAPÓLIO EM PÓ, PESO LIQUIDO DE 300GR	SANY MIX	1,35	137,70
51	UNID.	290	SHAMPOO INFANTIL, FRAGANCIA DIVERSAS, EMBALEGEM COM MINIMO DE 300ML	TRALALÁ	4,35	1.261,50

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

52	UNID.	50	COLONIA INFANTIL, CONTENDO 100ML	T MONICA	14,35	717,50
53	UNID.	30	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO, CABO DE MADEIRA, SERDAS DE NYLON	CONDOR	13,07	392,10
54	UNID.	150	PENTE DE PENTEAR CABELO, PLASTICO, COM NO MINIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO.	CONDOR	3,98	597,00
55	UNID.	30	ESBORRIFADOR DE AGUA CAPACIDADE DE 500ML.	NOBRE	2,87	86,10
56	PCTE	30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, C/ 08 UNID., TAM. P,M,G.	ANJINHOS	4,88	146,40
57	PCTE	20	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, C/ 08 UNID., TAM. P,M,G.	MAXI CONFORT	7,34	146,80
58	PCTE	60	ABSORVENTE C/ ABAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO PCTE C/ 08/UN	MULHER ATIVA	1,19	71,40
59	CXA	191	COTONETE, [HASTES FLEXÍVEIS PONTA DE ALGODÃO] C/ 75UNID.	COTON BABY	1,02	194,82
60	POTE	250	CONDICIONADOR PARA CABELOS, VARIOS TIPOS DE CABELOS, PESO 01KG	SKALA	4,84	1.210,00
61	VIDRO	200	TALCO INFANTIL, COM FRAGANCIAS VARIADAS, CONTENDO 200GR	TRALALA	4,01	802,00
62	POTE	475	LENÇOS UMIDECIDOS INFANTIL, POTE C/ 450 UNID.	BABY BLESS	8,16	3.876,00
63	UNID.	60	CORDA DE NYLON PARA VARAL TAM N:5, COM 10 METROS	ARCO IRIS	1,19	71,40
64	PACOTE	198	PREDENDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	RELUZ	0,74	146,52
65	PACOTE	100	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLASTICA, N: 0-1-2	MUNDIAL	0,66	66,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

### LOTE 02: UTENSILIOS DE COZINHA E OUTROS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	472	GUARDANAPOS DE PANO, 100% ALCODÃO, COM COSTURA NAS BORDAS MEDIDA MINIMA DE 45CM X70 CM	MARTINS	1,95	920,40
02	UNID..	196	TOALHA DE ROSTO, EM ALGODÃO, TAM MINIMO DE 45X75CM	VENEZA	4,25	833,00
03	UNID.	30	BACIA PLASTICA, REFORÇADA CAPACIDADE DE 18L	ARQPLAST	4,60	138,00
04	UNID.	59	BALDE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 15L	ARQPLAST	3,60	212,40
05	UNID.	60	CESTO PLASTICO TELADO DE LIXO, 8,6 LTS	ARQPLAST	1,95	117,00
06	UNID.	15	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 14LTS	ARQPLAST	8,95	134,25
07	UNID.	6	CANECA DE ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 2.5LTS	CAMBÉ	20,95	125,70
08	UNID.	94	TAPETE DE PANO, COM FORRAÇÃO EM CORVIN ,MEDIDA MINIMA DE 50X70 CM .	MARTINS	2,70	253,80
09	UNID.	50	GARRAFA TERMICA, TAMPA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1 LITRO	INVICTA	38,90	1.945,00
10	UNID.	15	GARRAFA TERMICA, TAMPA ROLHA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	INVICTA	26,90	403,50
11	UNID.	250	MAMADEIRA INFANTIL, COM BICO DE SILICONE, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML	LOLLY BABY	5,20	1.300,00
12	UNID.	10	TAMBOR EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM DUAS ALÇAS, REFORÇADO, CAP. MINIMA DE 30LTS	ARQPLAST	11,90	119,00
13	UNID.	10	LIXEIRA DE PLASTICO, PARA PIÁ, COM TAMPA BASCULAR, CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 03 LITROS	ARQPLAST	5,90	59,00
14	PAR	45	BOTAS DE BORRACHA BRANCA, FORRADA NUMERAÇÃO VARIADA.	BRACOL	27,95	1.257,75
15	PAR	150	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE, EMBALADO.	LOLLY BABY	3,45	517,50

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 8.336,30 (Oito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02: R\$96.336,30 (Noventa e seis mil trezentos e trinta e três seis e trinta centavos).

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 048/2018 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 048/2018 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste contrato deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I**.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os **objetos** que não atendam as especificações ou que não sejam os mesmos aprovados na análise das amostras, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

§ 5º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	62	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	107

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 07 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	122	0016	2043	3.3.90.30.00.00	80	1000
03	001	21	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	1000
03	001	21	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	89	103
03	001	21	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	104
03	001	21	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	106	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	121	103
03	001	12	361	0016	2019	3.3.90.30.00.00	131	1000
03	001	12	361	0016	2019	3.3.90.30.00.00	130	103
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	141	102
03	001	12	361	0016	2099	3.3.90.30.00.00	149	102
03	001	12	361	0016	2100	3.3.90.30.00.00	153	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	167	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	164	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	165	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	166	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	180	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	179	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.30.00.00	193	102
03	001	12	365	0016	2102	3.3.90.30.00.00	200	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	218	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.30.00.00	234	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	246	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	326	100
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	324	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	832	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	340	103
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	835	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	365	103
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	837	494
04	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.00.00	844	494
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.00.00	847	494
04	002	10	301	0020	2037	3.3.90.30.00.00	398	303
04	002	10	301	0020	2037	3.3.90.30.00.00	851	494
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.30.00.00	412	303
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.30.00.00	856	494
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.30.00.00	873	494
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.30.00.00	431	303

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 08 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.30.00.00	862	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.00.00	443	1000
05	001	08	122	0022	2051	3.3.90.30.00.00	461	1000
05	001	14	243	0021	2049	3.3.90.30.00.00	490	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.00.00	514	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.00.00	513	934
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	560	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	558	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	559	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	577	1000
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	599	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.30.00.00	609	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	638	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	824	3835
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	651	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	647	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	648	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	649	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	650	512
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	780	1000
08	009	04	122	0006	2093	3.3.90.30.00.00	789	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$96.336,30** (Noventa e seis mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 09 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 22 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**TUBARÃO LICITACOES EIRELI EPP**  
**LEONARDO AUGUSTO ROSSATO**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 218/2018**

***O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

### **RESOLVE:**

*Conceder ao servidor **EDIVALDO CALIXTO DIAS** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de BARRETOS - SP, para levar paciente à consulta médica, com saída dia 09.10.2018 e retorno no dia 10.10.2018, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 536/2018 – Sec. Mun. de Saúde.*

**REGISTRA-SE;**

**CUMPRA-SE;**

**AFIXE-SE.**

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,*

*22 de outubro de 2018.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 219/2018**

***O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

### **RESOLVE:**

*Conceder ao servidor **EDIVALDO CALIXTO DIAS** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de CAMPINAS - SP, para levar paciente à consulta médica, com saída dia 11.10.2018 e retorno no dia 12.10.2018, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 537/2018 – Sec. Mun. de Saúde.*

*REGISTRA-SE;*

*CUMPRA-SE;*

*AFIXE-SE.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,*

*22 de outubro de 2018.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1096 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 23.10.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### PORTARIA Nº220/2018

**O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **BRUNO MARTINS DA SILVA** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA - PR, para levar paciente à consulta médica, com saída dia 11.10.2018 e retorno dia 12.10.2018, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 538/2018 – Sec. Mun. da Saúde.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 23 de outubro de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**